



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

## TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 167/2016

**TERMO DE CESSÃO DE USO DO IMÓVEL** SITUADO NO LOTEAMENTO NOSTRO SONHO, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, COMO CESSIONÁRIA E O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** COMO CEDENTE, ATRAVÉS DA LEI AUTORIZATIVA Nº. 2.486/16 NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, sociedade de economia mista estadual, registrada na JUCESC sob nº 1.502, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.508.433/0001-17, situada à Rua Emílio Blum, 83, Centro – Florianópolis – SC, neste ato representada por seus Diretores, adiante assinados, conforme poderes constantes na Ata de Constituição de Diretoria, doravante simplesmente designada **CESSIONÁRIA**, e do outro lado a **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, CNPJ nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo, 1615 – Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho/SC, representada, neste ato, pelo seu Prefeito Sr. **Fabiano da Luz**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 325, Bairro Santo Antônio, município de Pinhalzinho – SC, portador do CPF nº 899.316.299-91, simplesmente designada de **CEDENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações seguintes, ao Código Civil Brasileiro, lei municipal nº. 2.486/16 e demais legislação subsidiariamente aplicável a este Termo, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto da presente cessão de uso a propriedade do **CEDENTE**, composta por uma área de 360,00m<sup>2</sup> (Trezentos e sessenta metros quadrados) situado no Loteamento Nostro Sonho, no município de Pinhalzinho/SC, conforme descrição constante do Registro Público do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho SC, sob matrícula nº 21.474, documento integrante e definitivo deste Termo de Cessão de Uso.

### CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE

A finalidade exclusiva para exploração da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário.

### CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente cessão de uso se rege pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações seguintes, ao Código Civil Brasileiro, lei municipal nº. 2.486/2016 e demais legislação subsidiariamente aplicável a este Termo, bem como pelas cláusulas e condições deste Termo.

### CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

A presente cessão de uso é outorgada por prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogável por igual período.

### CLÁUSULA QUINTA: REMUNERAÇÃO

A permissão de uso objeto deste Termo é gratuita, não cabendo a **CESSIONÁRIA** quaisquer tipo de indenização, relacionado ao mencionado imóvel.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

#### **CLÁUSULA SEXTA: CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

Obriga-se **CESSIONÁRIA** a bem conservar o imóvel cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda. Ficando responsável também por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar em decorrência do uso regular ou irregular do referido bem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: MONTAGENS, CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS**

É vedado a **CESSIONÁRIA** realizar construções, benfeitorias ou modificações sem prévia e expressa autorização do **CEDENTE**. Fica também terminantemente proibida de locar, sublocar, emprestar, vender ou doar o bem imóvel objeto do presente Termo, bem como lhe dar outra destinação senão aquela especificada. O descumprimento por parte da **CESSIONÁRIA** de quaisquer das obrigações aqui assumidas dará direito ao **CEDENTE** de rescindir o presente de forma unilateral.

#### **CLÁUSULA OITAVA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Permissão de Uso em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pinhalzinho/SC, 21 de Outubro de 2016.

---

**COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN**  
**CNPJ Nº 82.508.433/0001-17**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO/SC**  
**CNPJ Nº 83.021.857/0001-15**

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: